



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA - ME, PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS PARA CONCENTRAR, ATRAVÉS DE UM ÚNICO NÚMERO IDENTIFICADOR, AS ATIVIDADES DOS MUNICÍPIES JUNTO À PREFEITURA, POSSIBILITANDO A INTEGRAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, COM OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE.

Processo Administrativo nº 9.034/2017.

Pregão Presencial nº 093/2017

Contrato nº 173/2017.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Sra. **MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.451.535/0002-98, a Rua/Av. Antônio Teodoro Leite nº. 61, Bairro: Jardim São Luiz, CEP: 13.450-358, no Município de Santa Barbara D'Oeste, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor **JULIO CESAR MACHADO**, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. 17.702.389-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 072.836.718-11, residente e domiciliado à Rua Maria Aparecida de Almeida Monteiro Bugni, nº 117- Bairro: Jd. Residencial Mont Blanc, CEP:18.052-808, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** é a licença de uso de software para geração de relatórios e demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal e apoio ao Controlador Interno desta Prefeitura, com ferramenta para verificação das informações do AUDESP/TCESP, atendendo ao detalhado no **ANEXO I** deste Edital.

1.2 A implantação total do sistema com a integração de dados de outros sistemas instalados na Prefeitura de Jaguariúna será de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Contrato, podendo ser esse prazo prorrogado, mediante justificativa apresentada pela parte interessada, com anuência da outra parte, antes da expiração do prazo da vigência contratual.

1.3 O treinamento se dará após a implantação do software por um período mínimo de 10 (dez) dias para todos os servidores municipais ou pessoas que a **CONTRATANTE** indicar.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801

- a-) Pregão Presencial nº 093/2017;
- b-) Processo Administrativo nº 9.034/2017 e todos os anexos.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1O fornecimento do sistema se dará por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado/renovado até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo da Prefeitura. Em caso de renovação o valor mensal do Licenciamento de Software poderá ser reajustado pelo IGPM – FGV.

3.1.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe técnica especializada para auxiliar a administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a implantação, de acordo com a legislação federal e municipal pertinente, realizando as atividades previstas e detalhadas no **ANEXO I** deste Edital.

3.1.2. As despesas referentes à execução do objeto acima descrito não terão nenhum ônus para a Prefeitura.

3.1.3 As despesas com os funcionários e demais equipamentos/materiais necessários para execução dos serviços serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como, deverá estar em dia com as exigências da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

4.0 DO VALOR

4.1 O valor total para o fornecimento do objeto constante em cláusula 1.1 é de R\$ 57.850,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, sendo: 1. R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) relativo a Implantação do Sistema e Capacitação dos Servidores; 2. R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais) relativo a Licença de Uso do Sistema.

4.2 Os valores retro referidos são finais e irajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº **51.4.122.11.2011.339039.11**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) aos seguintes endereços eletrônicos: controle.interno@jaguariuna.sp.gov.br. A qual será encaminhada ao Fiscal nomeado para acompanhamento do **CONTRATO**, para conhecimento, conferência, atesto, rubrica e devido processamento.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número do Pregão, bem como o número do Contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801

5.3. O valor relativo à Implantação do Sistema e Capacitação dos Servidores, de R\$ R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), será pago em uma única vez após a execução, na forma e condições abaixo descritas.

5.4. O valor relativo ao Licenciamento do Uso do Sistema, é de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais), será dividido em 12 parcelas fixas de R\$ R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), e pagos, também, na forma e condições abaixo descritas.

5.3 O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A. na qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.3 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

5.5 As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

5.5.1 No término da Implantação de Sistema de Conversão de Banco de Dados;

5.5.2 No término do Treinamento e Capacitação dos Usuários;

5.5.3 Com relação ao Licenciamento de Software deverá ser emitida nota fiscal um mês após a implantação do sistema, e as demais a cada 01 (um) mês, observando que o valor total apresentado para o item é dividido em 12 (doze) parcelas iguais.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A execução do objeto fora das características especificadas poderá ocasionar a rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total de R\$ 57.850,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais), para todos os efeitos legais.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo da Prefeitura.

12.0 FORO

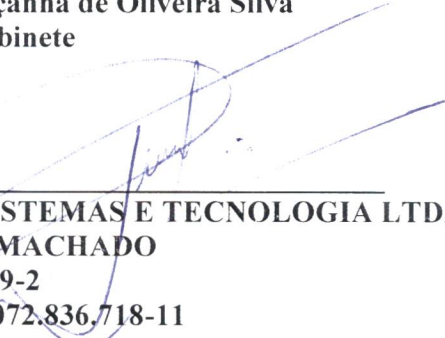
12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 17 de Agosto de 2017.

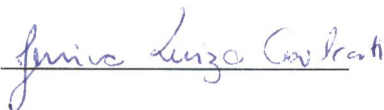


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

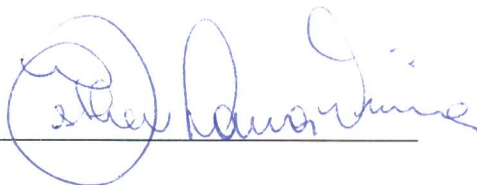


CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA - ME
JULIO CESAR MACHADO
RG nº. 17.702.389-2
CPF/MF sob nº 072.836.718-11

Testemunhas:



Julio Cesar Machado



Esther Lana Vieira

Esther Lana Vieira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial N°093/2017

Processo Administrativo N° 9.034/2017

Contrato n° 173/2017.

Objeto: Implantação e licenciamento de software para geração de relatórios e demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal e apoio ao Controlador Interno desta Prefeitura, com ferramenta para verificação das informações do AUDESP/TCESP.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA - ME


Na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 17 de Agosto de 2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de gabinete



CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA - ME
JULIO CESAR MACHADO
RG n°. 17.702.389-2
CPF/ME sob n° 072.836.718-11